

de \$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para suplemen-
tação da verba Conservação de Ruas Públicas Pessoal
Variável, para satisfazer aos pagamentos dos
meses de Novembro e Dezembro do corrente exer-
cício. — — — — —

Artigo 2º: As despesas constantes do artigo ante-
rior correrão por conta do saldo financeiro que
houver disponível.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data
da sua publicação revogadas as disposições em
contrário. — — — — —

Prefeitura Municipal de Araruama, em 1º de
Dezembro de 1953.

Jose Amaro Rodrigues

Prefeito Municipal,

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura data supra.

Malago - Secretário.

Jose Amaro Rodrigues

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Muni-
cipal de Araruama, promulgo a seguinte lei:

— Lei n.º 100 —

Lei que dispõe de um crédito especial:

Artigo 1º: Fica a Prefeitura Municipal auto-
rizada a dispor de um crédito especial num
montante de cr\$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) anuais
para atender as despesas com a publicação semanal
de todos os atos do Legislativo e do Executivo Muni-
cipal, no jornal "O Progresso", editado em nossa
cidade, e de propriedade do sr. Werbyh Jão.

Artigo 2º: — As despesas constantes do artigo an-
terior correrão por conta do saldo financeiro que hou-
ver disponível. — — — — —

Artigo 3º: — Esta lei entrará em vigor a partir

de 1.º de Janeiro de 1954. — — — —

Artigo 4.º = Revogam-se as disposições em contrário. — — — —

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 1.º de Dezembro de 1953. a José Amaro Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura data supra. Malago. - Secretário-Tesoureiro.

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

— n.º 101 —

Lei que dispõe sobre a abertura de um crédito especial

Artigo 1.º = Fica a Contadoria Municipal autorizada a efetuar um crédito especial, num montante de \$900,00 (novecentos cruzeiros) para efetuar o pagamento de uma nota de compra de um relógio de parede para a Prefeitura. — — — —

Artigo 2.º - A verba de que trata o artigo anterior será aberta com o título Prefeitura Municipal Permanente. — — — —

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário. — — — —

Gabinete do Prefeito, em 26 de Janeiro de 1954

José Amaro Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura data supra. Malago. - Secretário.